



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Ata da reunião da Comissão Especial de Licitação 3 para processar a **LICITAÇÃO Nº 20210013 - COGERH, REGIDA PELA LEI 13.303/2016**, cujo objeto é a **LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO PARA OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIOS AMBIENTAIS DE AÇUDES GERENCIADOS PELA COMPANHIA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS (COGERH)**. Às 9h30 do dia 16 de dezembro de 2021, na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Fortaleza - Ceará, reuniu-se ordinariamente a Comissão Especial de Licitação 03, designada pelo Decreto Nº 34.063/2021 de 12 de maio de 2021, composta dos seguintes integrantes: Maria das Graças Pinto Rocha - Presidente, Rosângela Maria Maia Rosa e Ana Francisca Marinho Alves - Membros, para nos termos da legislação pertinente, processar a licitação em epígrafe. Inicialmente a Comissão registra a ausência de representantes à sessão, para em seguida registrar que encaminhou as propostas técnicas para a COGERH, a fim de que fossem analisadas e pontuadas de acordo com as regras do instrumento convocatório, o que foi feito pela senhora Zulene Almada Teixeira - Gerente de Estudos e Projetos, cujo parecer foi devidamente ratificado por João Lúcio Farias de Oliveira - Presidente da COGERH. O parecer encontra-se apenas ao processo em referência. Dando prosseguimento aos atos estabelecidos no edital, a Comissão proferiu o resultado de julgamento, conforme segue: Desclassificadas as propostas técnicas das empresas: ENVEX ENG^a. E CONSULTORIA LTDA e ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA, por não terem pontuado na alínea B1 do Fator B - Experiência da Empresa Licitante, conforme dispõe o subitem 5.1-alínea "c" do edital; a empresa GEOSOLOS CONSULTORIA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA por não ter comprovado a formação acadêmica do coordenador e dos técnicos 1,2 e 3, requisito do Item 4.3, Fator C - Experiência da Equipe Técnica e a empresa IBI ENGENHARIA CONSULTORIA S/S por não pontuar na alínea "C6 do Fator C - Experiência da Equipe Técnica conforme dispõe o subitem 5.1-alínea "c" do edital. O presente resultado será devidamente publicado no Diário Oficial do Estado à partir da qual será aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão. Fortaleza, 16 de dezembro de 2021.


Maria das Graças Pinto Rocha
Presidente


Ana Francisca Marinho Alves
Membro


Rosângela Maria Maia Rosa
Membro

Centro Administrativo Bárbara de Alencar

Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz
Cep: 60811-520 • Fortaleza, Ceará
Fone: (85) 3459.6300 | Fax: (85) 3101.3606